

A indústria do tabaco/cadeia produtiva do tabaco

Conselho da Souza Cruz aprova R\$ 634,3 mi em dividendos intermediários

O Conselho de Administração da companhia de tabaco Souza Cruz aprovou em reunião realizada no dia 19 de setembro pagamento de 634,3 milhões de reais em dividendos intermediários, com base no resultado da companhia do primeiro semestre.

O valor corresponde à razão de 0,415 real por ação e será pago a partir de 1 de outubro.

"Este dividendo, em conjunto com os juros sobre patrimônio líquido, já declarados no primeiro, segundo e terceiro trimestres, totalizam 705.899.578,92 de reais", segundo a ata da reunião.

Fonte: O Globo

<http://oglobo.globo.com/economia/conselho-da-souza-cruz-aprova-r6343-mi-em-dividendos-intermediarios-13992280>

Comentário da SE-Executiva da Conicq:

Acionistas e provadores de tabaco, duas pontas de um mesmo processo

Na mesma semana em que a Souza Cruz anuncia o retorno do investimento aos acionistas, toma-se ciência da condenação judicial da empresa pelo TRT-RJ devido ao trabalho dos ex-provadores que testavam os produtos desta empresa.

Testar aqui é um eufemismo para o fumante profissional. O homem contraiu uma doença pulmonar grave depois de atuar no Painel de Avaliação Sensorial, área da empresa que testa cigarros. De acordo com a ação civil pública iniciada em 2003 pelo MPT, ele tinha que fumar vários cigarros por dia, inclusive da concorrência.

[\(continua\)](#)



A indústria do tabaco/cadeia produtiva do tabaco

Comentário da Secretaria-Executiva da Conicq:

A empresa foi condenada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) a pagar uma indenização de 500 mil reais ao ex-empregado, em março deste ano. À época, o TST não julgou parte do processo em que o MPT pedia que a empresa custeasse as despesas médicas de outros ex-empregados e, por isso, a solicitação voltou para o TRT-RJ.

Naquela ocasião, o TST decidiu que a companhia poderia manter a profissão de provador, mas ordenou o pagamento da indenização. Tanto a Souza Cruz quando o MPT recorreram ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Ainda que a decisão fosse branda, ao determinar a empresa a custear as despesas médicas desses ex-trabalhadores, a multinacional recorreu, e nesta fase, segundo o MPT, a decisão do TRT-RJ de obrigar a empresa a bancar o tratamento dos ex-provadores transitou em julgado e, portanto, não cabe recurso.

Em relação às atividades exercidas no Painel de Avaliação Sensorial, a Souza Cruz diz que elas são "reconhecidamente lícitas, inclusive por decisão judicial na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho." A empresa também afirma que todos os trabalhadores da área "são maiores de idade, previamente fumantes, e voluntariamente optaram por participar do Painel".

Já a respeito da decisão do TRT-RJ, que determina o pagamento das despesas médicas de ex-funcionários, a Souza Cruz informa que "poderá se manifestar quando tiver ciência do seu teor, após a publicação do acórdão" e que a determinação "é objeto de recurso apresentado pela Souza Cruz e será analisada pelo Supremo Tribunal Federal".

Percebe-se, desta maneira, que a Souza Cruz, empresa que trabalha com esmero seu marketing ao atrelá-lo à reponsabilidade social, diverge desta premissa quando trata com frieza jurídica seus profissionais adoecidos, cobaias cujo trabalho é aperfeiçoar o sabor de uma droga, ainda que lícita, sabendo-se que na ponta da pirâmide, seus acionistas apostam no crescimento estatístico de venda de cigarros, promovido graças ao trabalho dos provadores, parte rasa da pirâmide da empresa.

